



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

cc
b

PORTARIA

Trata-se de representação formulada pela Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo (ADUSP), em face de atos da Reitoria da **Universidade de São Paulo (USP)**, que, segundo narrado, celebrou "Acordo de Cooperação" com a empresa **McKinsey & Company, Inc. do Brasil Consultoria Ltda.**, tendo a pessoa jurídica denominada **Comunitas: Parcerias pelo Desenvolvimento Solidário** (qualificada como organização da sociedade civil de interesse público) figurado como "anuente" em tal avença.

O objeto do "Acordo de Cooperação" é o desenvolvimento e a execução de um projeto denominado "USP do Futuro", que, segundo nota da Reitoria, "visa à melhoria da gestão da Universidade, bem como ao aprimoramento e à ampliação da relação da Instituição com a sociedade e o setor produtivo".

Para a viabilização do projeto, foi formalizado também um "Termo de Doação" com a referida pessoa jurídica denominada **Comunitas: Parcerias pelo Desenvolvimento Solidário**, tendo como objeto a "doação", por esta, de "projeto para a criação de um modelo de captação de recursos e de gestão administrativa e financeira". Em tal "termo", figurou como anuente **McKinsey & Company, Inc. do Brasil Consultoria Ltda.**

A notícia é de que tais avenças foram celebradas sem que houvesse licitação ou qualquer outro procedimento que assegurasse a observância do dever constitucional de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

03

impessoalidade, inclusive com a previsão da possibilidade de contratação de "parceiros técnicos", nos mesmos moldes.

Além disso, embora se trate da fixação de perspectivas e diretrizes, com consideráveis impactos no processo de planejamento da universidade, especialmente no que diz respeito aos respectivos eixos administrativo e financeiro, há a notícia de que instâncias administrativas não teriam sido consultadas a respeito do "projeto", que somente em 04 de outubro de 2016 foi apresentado ao Conselho Universitário.

A autora da representação ainda afirma que a interposição da pessoa jurídica sem fins lucrativos para a remuneração prevista nas cláusulas "2.2" e "2.3", do "Acordo de Cooperação", pode caracterizar fraude para dissimular possível caráter contratual da relação entre a empresa **McKinsey & Company, Inc. do Brasil Consultoria Ltda.** e a **Universidade de São Paulo**.

Além desta, há outras questões a serem melhor esclarecidas, como o exercício de função pública por meio de "doação" de trabalho e a remuneração da empresa por um grupo não identificado de ex-alunos.

Há necessidade, portanto, de maiores elementos para a melhor identificação e compreensão dos elementos fáticos e jurídicos trazidos, inclusive para a avaliação da presença, em tese, de situação violadora dos princípios constitucionais do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais e da gestão democrática do ensino



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

04
f

(Constituição da República, art. 206, III, IV e VI; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 3º, III, VI e VIII e art. 56).

Assim, havendo ainda a necessidade de maiores informações, nos termos do art. 23 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ, instauro **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** e determino:

1. Autue-se e registre-se o presente procedimento preparatório de inquérito civil, com os seguintes dados:

a) Tema: Educação

b) Representante: Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo (ADUSP).

c) Representada: Universidade de São Paulo (USP).

2. Informe-se a instauração deste procedimento ao autor da representação, nos termos do art. 19, IV, do Ato Normativo nº 484/06-CPJ.

3. Solicite-se ao Sr. Reitor da Universidade de São Paulo que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as informações que entender pertinentes a respeito dos fatos (encaminhe-se cópia da representação e desta portaria).

Designo para secretariar os trabalhos as senhoras oficiais de promotoria que oficiam neste Grupo de Atuação Especial da Educação (GEDUC), núcleo Capital.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.

Daniel Serra Azul Guimarães
Promotor de Justiça